



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº. 045PE-2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2019-PE.

Segundo termo aditivo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, BOQUIRA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.780.770/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal SR. **LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 923.321.295-53, RG nº 06.430.096-04, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Oliveira dos Brejinhos, SN, Centro, nesta cidade de Boquira Estado da Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA – BAHIA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.527.599/0001-32 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. **ALAN MACHADO FRANÇA**, decreto de nomeação nº 014/2017, publicado no diário oficial do município em 03 de janeiro de 2017 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOQUIRA – BAHIA**, inscrita no CNPJ 14.796.960/0001-14, neste ato representa pela Secretaria Municipal de Assistência Social, SRA. **INAJARA SOUZA CURSINO**, decreto de nomeação nº 076/2017, publicado no diário oficial do município em 22 de março de 2017, a seguir denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BOQUIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.672.627/0001-01, com sede na Rua Avenida Via de Acesso, nº S/N, Barreiro - Boquira/BA, CEP: 46.530-000, representada neste ato pelo SR. **ELCI DOS SANTOS ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 08.308.050-36, inscrito no CPF sob o nº 949.935.995-87, residente e domiciliado na Travessa Duque de Caxias, nº 12, Centro, Boquira - BA, CEP: 46.530-000, que a este subscreve denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DAS ALTERAÇÕES:

CONSIDERANDO que a contratante prezando pelo princípio da economicidade protocolou requerimento rogando a diminuição de preço do combustível: **Gasolina comum, passando de R\$ 4,70 para R\$ 4,32; Diesel comum, passando de R\$ 3,70 para R\$ 3,30; Diesel S-10, passando de R\$ 3,75 para R\$ 3,35; Etanol, passando de R\$ 3,54 para R\$ 3,00**, fundamentado que após a contratação, então firmada entre esta municipalidade e empresa/fornecedora, ocorreu redução no valor do combustível, conforme comprovam anúncios da PETROBRAS;

CONSIDERANDO que o contrato de fornecimento, em sua cláusula nona, prevê possibilidade de reajustamento e revisão de preços, para o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, tudo em conformidade com o art. 65 da lei 8.666/93;

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do combustível, nestes termos:

I- Lote/Item 01- Gasolina Comum, passa o valor por litro a ser de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos).

II- Lote/Item 02- Etanol, passa o valor por litro a ser de R\$ 3,00 (três reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



II- Lote/Item 03- Óleo Diesel Comum, passa o valor por litro a ser de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

IV- Lote/Item 04- Óleo Diesel S-10, passa o valor por litro a ser de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: O valor total reduzido neste Termo Aditivo é de R\$ 131.948,76 (cento e trinta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), passando o contrato a vigor com o valor global de R\$ 1.409.693,51 (Hum milhão, quatrocentos e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLAUSULA QUARTA: O contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município para sua eficácia.

CLAUSULA QUINTA: E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Boquira, 28 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

**COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BOQUIRA
LTDA - EPP**
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____